



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Escola Judicial

PORTARIA EJUD21 Nº 01, de 28/02/2018

O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Biblioteca Alvamar Furtado de Mendonça é um setor pertencente a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e tem por finalidade proporcionar aos seus usuários, acesso à fontes bibliográficas para estudo e pesquisa, necessárias ao desempenhos de suas atividades e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas modalidades de empréstimo para atendimento das demandas bibliográficas das unidades organizacionais deste Tribunal.

Resolve:

Regulamentar a modalidade de empréstimo do Acervo da Biblioteca na forma da presente Portaria:

Art. 1º. A Biblioteca Alvamar Furtado proporcionará ao usuários acesso a fontes bibliográfica de estudo e pesquisas.

Art. 2º - Os usuários da Biblioteca classificam-se em interno, externo e unidade organizacional:

I - Internos: magistrados, servidores, estagiários e terceirizados do TRT21.

§1º - Para fins deste inciso, serão considerados magistrados, servidores, aqueles que fazem parte do corpo funcional do TRT21 e que tenham sua matrícula junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

§2º Para fins deste inciso, serão considerados estagiários aqueles que mantenham ativamente o respectivo contrato de estágio com o Tribunal, cuja relação de trabalhadores seja previamente encaminhada a Biblioteca pelo gestor do contrato;

§3º Para fins deste inciso, serão considerados terceirizados aqueles empregados de empresas contratadas que efetivamente prestem serviço neste Tribunal, cuja relação de trabalhadores seja previamente encaminhada a Biblioteca pelo gestor do contrato.

§4º O cadastramento do usuário interno será feito com auxílio do sistema de gerenciamento de pessoas, no momento do primeiro empréstimo, com base nos dados de sua ficha funcional que serão inseridos no sistema da Biblioteca. No caso de estagiários e dos trabalhadores terceirizados, os dados cadastrais

PH



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Escola Judicial

bibliográficas no período de composição da Lista Desejada, nos termos do Capítulo VI deste regulamento.

§1º Após a aquisição da obra solicitada, a Biblioteca encaminhará e-mail ao setor solicitante informando da disponibilidade e prioridade no empréstimo;

§2º O setor deverá ratificar o interesse no empréstimo no prazo máximo de 15 dias, sob pena da obra ficar disponível para empréstimo aos demais usuários.

§3º Ratificado o interesse, as obras poderão ser retiradas por qualquer servidor lotado naquele setor ou remetido via malote, para as unidades não localizadas em Natal.

§4º O prazo de empréstimo para esta modalidade será de até 6 (seis) meses a partir da data do recebimento das obras, podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. O usuário interno será responsável pela guarda e conservação da(s) obra(s) emprestada(s), não podendo transferi-la(s) para outra pessoa. No caso da categoria de usuário de Unidade Organizacional, a responsabilidade será da chefia desta unidade.

Art. 5º. O serviço de envio via malote servirá como opção de recebimento de obras emprestadas para servidores atuantes nas Varas do Trabalho do interior e unidades organizacionais que não se localizem em Natal.

Art. 6º. A solicitação do empréstimo para envio via malote, para usuários que não atuem em Natal, será efetuada através do acesso ao sistema da Biblioteca.

Art. 7º. O envio será feito através do Setor de Protocolo e Cadastramento do Fórum de Natal deste Tribunal.

Art. 8º. Os prazos de empréstimo começarão a correr para o usuário no dia de recebimento das obras pela unidade.

Art. 9º. A solicitação de reserva de obras emprestadas, poderá ser realizada presencialmente ou através do site da biblioteca do TRT 21ª Região.

Art. 10º. O aviso sobre a disponibilidade da obra se dará via e-mail, enviado automaticamente pelo sistema da biblioteca para o usuário.

Parágrafo único. A obra reservada, após comunicação ao usuário, ficará disponível ao primeiro requerente da lista, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Findo o prazo será liberada para empréstimo ao candidato subsequente.

PH



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Escola Judicial

Art. 11. São deveres do usuário:

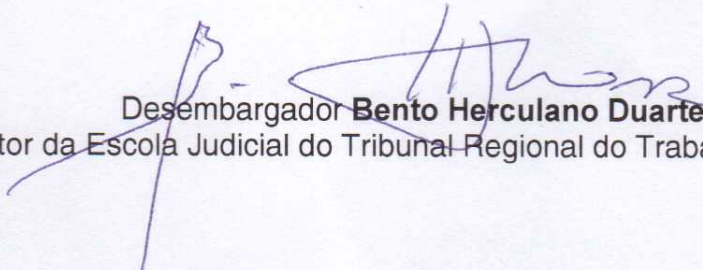
- I - Colaborar para a preservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;
- II - Comunicar à Biblioteca qualquer alteração dos seus dados cadastrais;
- III - Devolver as obras retiradas por empréstimo, dentro do prazo estabelecido e nas mesmas condições em que foram recebidas;
- IV - Comunicar o dano ou extravio de obras sob sua responsabilidade e providenciar a respectiva restituição ao acervo da Biblioteca;
- V - Atender imediatamente a solicitação de devolução do material atrasado retirado por empréstimo;
- VI - Manter o silêncio nas dependências da Biblioteca;
- VII - Não fumar nas dependências da Biblioteca (lei nº 9294, de 15 de julho de 1996, art. 2º§1º);
- VIII - Não consumir bebidas e alimentos nas dependências da Biblioteca;
- IX - Manter aparelhos eletrônicos e telefones desligados ou em modo silencioso.

Parágrafo único. É vedado o uso do espaço de leitura da Biblioteca para realização de reuniões sem o consentimento prévio da chefia do setor de Biblioteca.

Art. 12 - A não devolução das obras emprestadas dentro do prazo estabelecido, implicará na penalidade de suspensão do direito de retirar outras obras pelo prazo correspondente ao dobro do tempo de atraso.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela chefia do setor de Biblioteca juntamente com a Direção da Escola Judicial.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Desembargador **Bento Herculano Duarte Neto**
Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região